

Audiência Pública AGENERSA

Estudo e Reformulação do
Arcabouço Regulatório para
Autoimportador, Autoprodutor
e Consumidor Livre

21 de Maio de 2019





A Agência



Novo Mercado de Gás Natural



Regulação do Mercado Livre – Experiência Estado de São Paulo



TUSD



TUSD-E

✓ **A Agência**

✓ **Novo Mercado de Gás Natural**

✓ **Regulação do Mercado Livre – Experiência Estado de São Paulo**

✓ **TUSD**

✓ **TUSD-E**

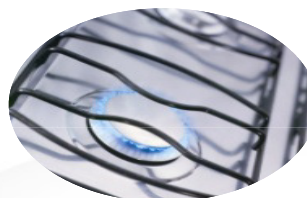
A ARSESP - competências



Federal

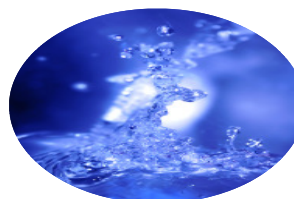
Convênio
ANEEL

Energia elétrica



Estadual

Gás canalizado



Municipal

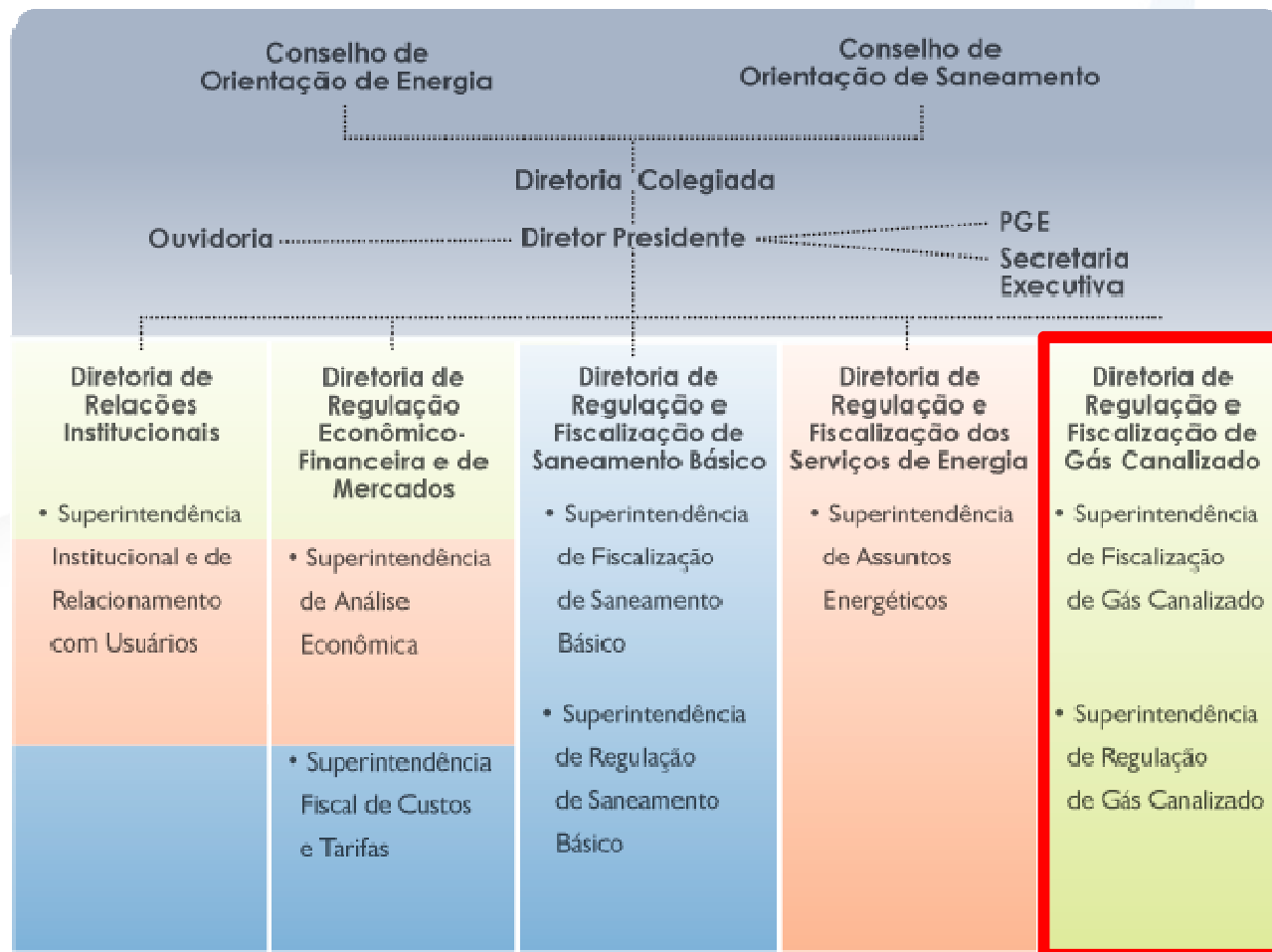
Convênio
Prefeituras

Saneamento básico



A Agência **MULTISETORIAL** foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.025/2007, a partir da Comissão de Serviços Públicos de Energia (CSPE) criada em 1998.

ARSESP - ORGANOGRAMA

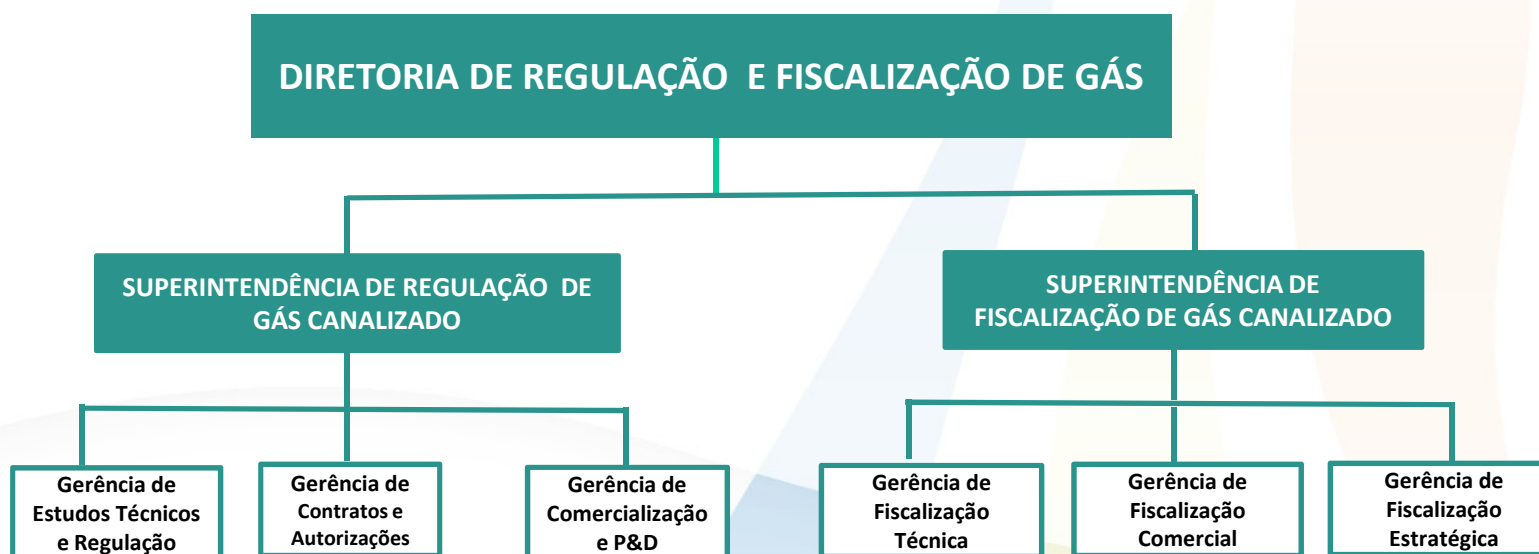


Administrada por diretoria colegiada formada por cinco membros

Diretores Mandato de 5 anos

Autarquia de regime especial, com autonomia decisória, administrativa, orçamentária e financeira

EQUIPE DO GÁS



Lei Complementar 1322 de 15/05/2018 - Plano de Carreiras e Classes, de Empregos Públicos e Sistema Retributório para os empregados da Arsesp



**26 funcionários ativos
+ 05 novos especialistas**

✓ **A Agência**

✓ **Novo Mercado de Gás Natural**

✓ **Regulação do Mercado Livre – Experiência Estado de São Paulo**

✓ **TUSD**

✓ **TUSD-E**



MANTRA

Respeito à CF

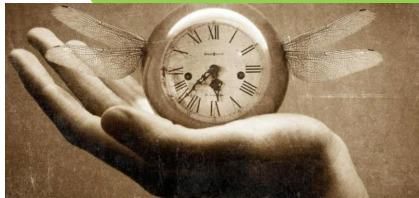
marcellovalle.com

NOVO MERCADO DE GÁS NATURAL



Título III

ASSEMBLEIAS
LEGISLATIVAS



Art. 25
que ad
§ 1º
vedada
§ 2º
conce
lei, v
regula
§
regiões
constit
a orga
interes



ções e leis
lhes sejam
mediante
forma da
a a sua

r, instituir
corregiões,
ra integrar
úblicas de

PEF
Plano de Equilíbrio
Financeiro



APOIA



DIA SEGUINTE???

REGULADORAS





Realidade atual do Estado de São Paulo

**Há Regulação para Abertura de
Mercado**

Mercado Livre

✓ **A Agência**

✓ **Novo Mercado de Gás Natural**

✓ **Regulação do Mercado Livre - Experiência Estado de São Paulo**

✓ **TUSD**

✓ **TUSD-E**

Áreas de Concessão do Gás – participação PB - GASPETRO



27.092 usuários
13.995 medidores
1.049 km de redes de distribuição
20 municípios atendidos (total de 375)
0,70 MMm³/ dia
Faturamento - ordem de R\$ **400 MM/Ano**



MATO GROSSO DO SUL

Gás Natural da Bolívia

MINAS GERAIS

1.880.558 usuários
1.266.649 medidores
15.261 Km de redes de distribuição
88 municípios atendidos (total de 177)
13,43 MMm³/dia
Faturamento - ordem de R\$ **7000 MM/Ano**

comgas

Bacia de Campos

RIO DE JANEIRO

81.087 usuários
47.572 medidores
1.789 km de redes de distribuição
18 municípios atendidos (total de 93)
1,15 MMm³/dia
Faturamento - ordem de R\$ **700 MM/Ano**

Naturgy

PARANÁ

Gás Natural Região Sul

Bacia de Santos

OCEANO ATLÂNTICO



Áreas de Concessão do Gás – participação PB - GASPETRO



27.092 usuários
13.995 medidores
1.049 km de redes de distribuição
20 municípios atendidos (total de 375)
0,70 MMm³/ dia
Faturamento - ordem de R\$ **400 MM/Ano**

MATO GROSSO DO SUL

Gás Natural da Bolívia



**GASPETRO
PB-MITSUI**

MINAS GERAIS

1.880.558 usuários
1.266.649 medidores
15.261 Km de redes de distribuição
88 municípios atendidos (total de 177)
13,43 MMm³/dia
Faturamento - ordem de R\$ **7000 MM/Ano**

RIO DE JANEIRO

Bacia de Campos

comgas

COSAN

PARANÁ

Naturgy

NATURGY

81.087 usuários
47.572 medidores
1.789 km de redes de distribuição
18 municípios atendidos (total de 93)
1,15 MMm³/dia
Faturamento - ordem de R\$ **700 MM/Ano**

Gás Natural Região Sul

OCEANO ATLÂNTICO

Bacia de Santos

Miraflores

Miraflores



Mercado Livre e sua abertura na linha do tempo



**Deliberação Arsesp
nº 230/2011**
Condições para
**Autorização de
COMERCIALIZADOR** de
gás canalizado no Estado
de São Paulo

**Deliberação Arsesp
nº 231/2011**
Condições da **prestação
do serviço de
distribuição** de gás
canalizado a **USUÁRIOS
LIVRES**



2011

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 231, de 26-05-2011

Dispõe sobre as condições da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado a USUÁRIOS LIVRES.

Art. 1º - Estabelecer, na forma que se segue, as disposições relativas às condições a serem observadas na prestação dos SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO pelas CONCESSIONÁRIAS a **USUÁRIOS LIVRES, Autoprodutor ou Auto-importador**.

Parágrafo Único - Os **Autoprodutores e Auto-importadores** de gás, para os fins desta Deliberação, são as sociedades ou consórcios, **conforme constantes na Lei Federal nº 11.909, de 04/03/2009, e do Decreto Federal nº 7.382, de 02/12/2010**.

Lei nº 11.909 -03/09

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

XXXII - **Autoprodutor**: agente explorador e produtor de gás natural que utiliza parte ou totalidade de sua produção como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais

XXXIII - **Auto-importador**: agente autorizado para a importação de gás natural que utiliza parte ou totalidade do produto importado como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 231, de 26-05-2011

Dispõe sobre as condições da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado a USUÁRIOS LIVRES.

Art. 2º. - Para os efeitos desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

III. **COMERCIALIZADOR**: Pessoa jurídica Autorizada pela ARSESP, por prazo determinado e em caráter precário, a adquirir e vender gás canalizado, de acordo com a legislação vigente, a USUÁRIOS LIVRES;

XV. **USUÁRIO LIVRE**: Consumidor Não Residencial e Não Comercial, em condições de celebrar CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS e CONTRATO DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

USUÁRIOS LIVRES

AUTOPRODUTOR

AUTOIMPORTADOR



USUÁRIOS LIVRES COMPRAM DE COMERCIALIZADOR...

SIMPLES ASSIM...

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 231, de 26-05-2011

Dispõe sobre as condições da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado a USUÁRIOS LIVRES.

Art. 24 - Os **Autoprodutores e Auto-importadores** e também as unidades **termoelétricas** com consumo **mínimo** contratual equivalente a **300.000 m³ /mês** (trezentos mil metros cúbicos por mês), nas **questões não conflitantes** com a regulação sobre o assunto, serão **tratados como USUÁRIOS LIVRES**, não sendo, inclusive, aplicáveis, a estes potenciais usuários, os limites estabelecidos para o volume total destinado ao MERCADO LIVRE.

§ 1º - Os **Autoprodutores e Auto-importadores** deverão obter Autorização da ARSESP para contratar os SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO.

§ 2º - Os documentos necessários ao Autoprodutor ou Auto-importador à obtenção da Autorização para contratação dos SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO são os que se seguem:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) **Registro emitido pela ANP** – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis enquadrando-o como Autoprodutor ou Auto-importador

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 231, de 26-05-2011

Dispõe sobre as condições da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado a USUÁRIOS LIVRES.

§ 3º – Para conexão de **Autoprodutores e Auto-importadores** o projeto de implantação e/ou das expansões de redes, quando necessário, realizados pela correspondente CONCESSIONÁRIA, **levará em conta o traçado mais eficiente ao atendimento do conjunto de usuários e à operação do sistema de distribuição.**

§ 4º - Os **Autoprodutores ou Auto-importadores** deverão apresentar prova de que **dispõem dos volumes de gás canalizado para entrega à CONCESSIONÁRIA** nos PONTOS DE RECEPÇÃO, nos termos do CONTRATO DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

Mercado Livre e sua abertura na linha do tempo

USUÁRIOS LIVRES



Deliberação Arsesp nº 230/2011
Condições para **Autorização de COMERCIALIZADOR** de gás canalizado no Estado de São Paulo

Deliberação Arsesp nº 231/2011
Condições da **prestação do serviço de distribuição** de gás canalizado a **USUÁRIOS LIVRES**



Deliberação Arsesp nº 296/2012
complementa a **Deliberação ARSESP nº 230**, sobre algumas condições para Autorização de **COMERCIALIZADOR**

Deliberação Arsesp nº 297/2012
Aprova as condições do **Termo de Compromisso** para obtenção da **Autorização de COMERCIALIZADOR**

2011

2012

Mercado Livre e sua abertura na linha do tempo

USUÁRIOS LIVRES



Delib
nº
Cor
Aut
COMER
gás cana
de

Delib
nº
Condiçõ
do
distri
canaliza



Arsesp
012
liberação
0, sobre
ões para
o de
ZADOR

Arsesp
012
ições do
promisso
ão da
o de
ZADOR

E por que o
mercado não
aconteceu?

Ausência de
Fornecedores

2011

2012

2019

2019 - Chamada Pública distribuidoras S/SE



Fonte: GBD

2019 - Potencial de Produção de Biometano

Biometano

Nm³/ano (x 10⁶)

[CELLR
ANGE]

Brasil



al de produção de
o a partir da vinhaça
de São Paulo é de 5
lia, o que equivale,
damente, a 30% do
atual.

Fonte Procknor Engenharia. Considerando apenas o potencial da vinhaça.

Mercado Livre e sua abertura no Estado de São Paulo

Consumo acima de 300 mil m³/mês

14

COMERCIALIZADORAS HABILITADAS

Penta Comercializadora
Safira Gestão
Delta Comercializadora
Gastrading Comercializadora
Brasil Comercializadora
Deal Comercializadora
Capitale Gás
Ecom Comercializadora
Comercializadora de Gás
Compass Comercializadora
Federal Energia
Nova Energia
Comerc Gás
FDR Comercializadora

2019

230 POTENCIAIS
USUÁRIOS LIVRES

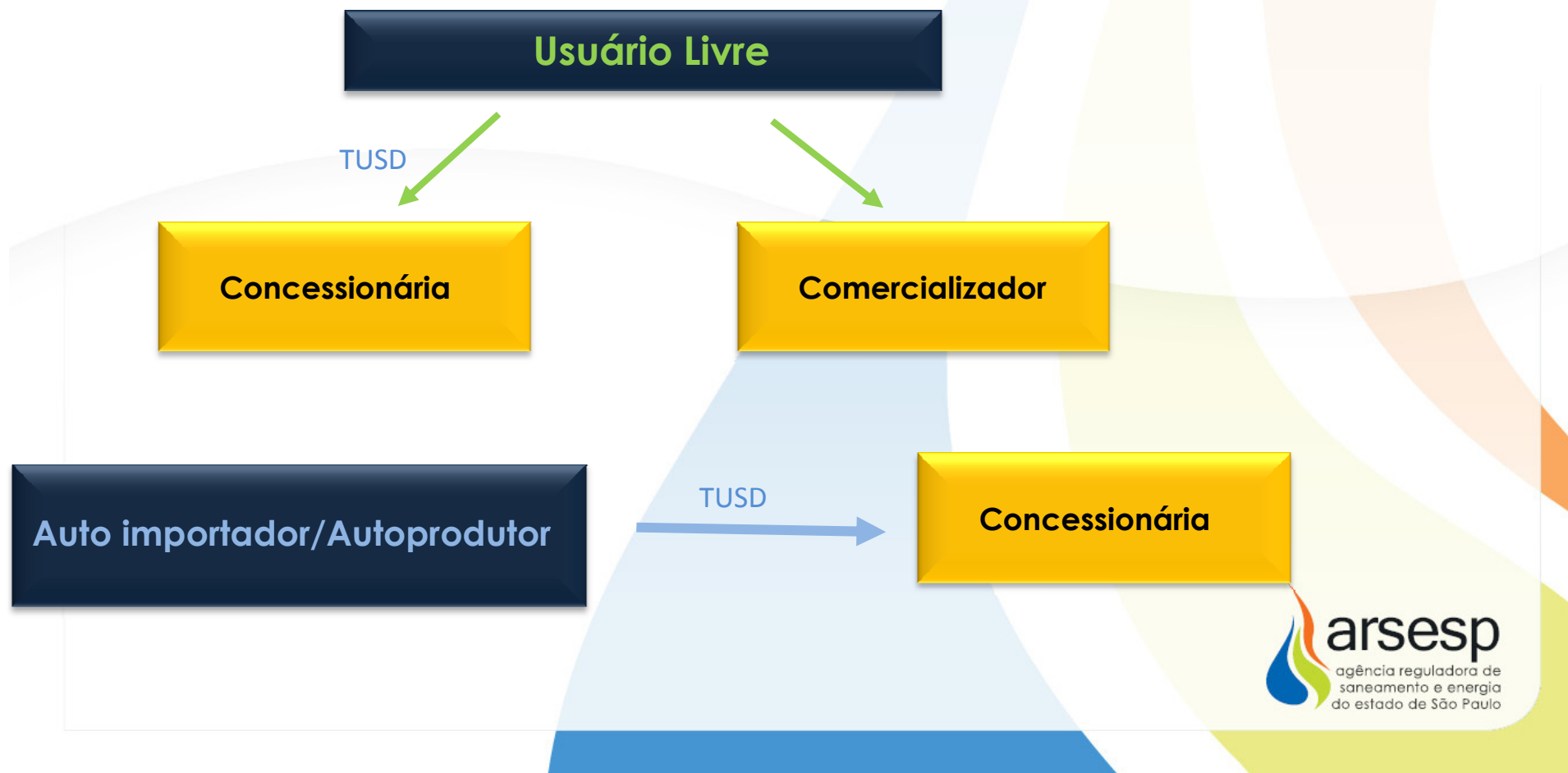
VOLUME POTENCIAL
~ 1 MM/m³dia

- ✓ **A Agência**
- ✓ **Novo Mercado de Gás Natural**
- ✓ **Regulação do Mercado Livre – Experiência Estado de São Paulo**
- ✓ **TUSD**
- ✓ **TUSD–E**

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 231, de 26-05-2011

Dispõe sobre as condições da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado a **USUÁRIOS LIVRES**.

Art. 3º - Os **USUÁRIOS LIVRES**, **Autoprodutor** ou **Auto-importador** farão uso dos **SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO** da respectiva **CONCESSIONÁRIA**, cabendo a esta a cobrança da **TUSD**.



TUSD

TUSD => pagam todos os usuários cativos e livres

Separação dos custos de produção e distribuição reguladas sob responsabilidade das distribuidoras e as atividades não reguladas.

- **Usuários cativos e livres** - **Atividade de Comercialização**
- **Usuários livres**

4ª RTO COMGÁS
2019

Os custos de produção e distribuição regulados são contemplados no preço regulado. Os custos de distribuição são contemplados no preço regulado. Os custos de distribuição não regulados são contemplados no preço regulado. Os custos de distribuição não regulados são contemplados no preço regulado.

TUSD

TUSD => pagam todos os usuários cativos e livres

Separação dos custos associados às atividades reguladas sob responsabilidade das distribuidoras e as atividades de comercialização.

- **Usuários cativos:** são faturados pela soma **TUSD e Encargo de Comercialização**
- **Usuários mercado livre:** são cobrados pela **TUSD**

“A TUSD e o Encargo de Comercialização contemplados nas tarifas dos serviços prestados no Mercado Regulado são encargos máximos, podendo ser concedidos descontos por parte da concessionária, desde que não impliquem em pedidos de compensação futura “

TUSD – pagam todos os usuários livres e cativos

TUSD foi calculada **considerando-se um fluxo de caixa descontado com as despesas operacionais relacionadas exclusivamente ao serviço de distribuição**, ou seja, **sem despesas de comercialização**

TUSD



Despesas operacionais (pessoal, material, serviços e outros)



Despesas operacionais exclusivas à comercialização -> referentes ao pessoal da área comercial e de suprimento de gás, despesas comerciais, comunicação e marketing, gestão de gás e transporte

4ª RTO COMGÁS
2019

Nota Técnica

PROPOSTA DE CÁLCULO DAS DESPESAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAS À COMERCIALIZAÇÃO A SER APLICADA NA TARIFÁRIA 4ª REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS - NT.F-0019-2019

METODOLOGIA A SER APLICADA NA 4ª REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS - NT.F-0003-2019

Consulte o
site da
ARSESP



TUSD - pagam todos os usuários cativos e livres



TUSD
- 1,9%
Desde 2011



TUSD
9,3%
INFERIOR À MARGEM
MÉDIA
Maio 2018



- ✓ **A Agência**
- ✓ **Novo Mercado de Gás Natural**
- ✓ **Regulação do Mercado Livre – Experiência Estado de São Paulo**
- ✓ **TUSD**
- ✓ **TUSD-E**

TUSD-E – pagam Autoprodutores e Autoimportadores

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 231, de 26-05-2011

Dispõe sobre as condições da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado a USUÁRIOS LIVRES.

Art. 3º - Os USUÁRIOS LIVRES, Autoprodutor ou *Auto-importador* farão uso dos SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO da respectiva CONCESSIONÁRIA, cabendo a esta a cobrança da TUSD.

§ 8º - Os *Autoprodutores e Auto-importadores*, com redes de distribuição exclusivas e específicas, terão a TUSD aplicada, caso a caso, de forma diferenciada.

TUSD-E

TUSD-E na linha do tempo

Deliberação Arsesp nº231/2011
Condições da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado a USUÁRIOS LIVRES

“Parágrafo Único - Os **Autoprodutores e Autoimportadores de gás**, para os fins desta Deliberação, são as sociedades ou consórcios, conforme constantes na Lei Federal nº 11.909, de 04/03/2009, e do Decreto Federal nº 7.382, de 02/12/2010”

Deliberação Arsesp nº432/2013 -
Homologação da TUSD-E, “Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição Exclusivo e Específico de Autoprodutor e Autoimportador” para a Usina Termoelétrica Euzébio Rocha

Deliberação Arsesp nº512/2014 -
Homologação da TUSD-E, “Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição Exclusivo e Específico” para a usina termelétrica São João Energia Ambiental S/A

Regulação em elaboração na Agenda Regulatória ARSESP 2019/2020

2011

2013

2014

2019

TUSD-E – pagam Autoprodutores e Autoimportadores

TUSD-E => Somente aplicável aos **Autoprodutores e Autoimportadores** com uso **de rede de distribuição de gás específica e exclusiva**

A TUSD-E foi calculada considerando:

Total das Despesas Operacionais de “Materiais, Serviços e Outras” menos os rubricas de “Gestão e Aquisição de Gás e Transporte”, “Comunicação e Marketing” e “Outras Despesas Comerciais”



50% das despesas referentes a “Pessoal”, menos as rubricas “Comercial” e “Suprimento de Gás”, que correspondem a encargos de comercialização

Nota Técnica

PROPOSTA DE CÁLCULO DA MARGEM MÁXIMA, FATOR X E ESTRUTURA TARIFÁRIA 4ª REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS - NT.F-0019-2019

METODOLOGIA A SER APLICADA NA 4ª REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS - NT.F-0003-2019



**Consulte o
site da
ARSESP**



TUSD-E - rede de distribuição de gás específica e exclusiva



TUSD-E
(R\$/m³)
2 clientes existentes
2013/2014



TUSD-E
(R\$/m³)
Redução >
50%
2 clientes existentes
2018



- ✓ **A Agência**
- ✓ **Novo Mercado de Gás Natural**
- ✓ **Regulação do Mercado Livre – Experiência Estado de São Paulo**
- ✓ **TUSD**
- ✓ **TUSD–E**

Estudos e aprimoramentos



Agenda Regulatória 2019/2020

Agenda Regulatória

Quatorze ações foram identificadas como relevantes para o próximo biênio para serem desenvolvidas pela Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado.

2019

- **Mercado Livre** – Deliberações nº. 230/2011, 231/2011, 263/2011, 296/2012, 297/2012 e 430/2013
- **Troca Operacional entre as distribuidoras de São Paulo (Swap)**
- **Aprimoramento da Regulação de Projetos de Rede Local**
- **Limites de repasse para os projetos estruturantes de rede local** para as Concessionárias
- Deliberação do **Montante Mínimo para desenvolvimento do programa P&D e C&R** para o ciclo 2019/2020 das Concessionárias
- **Programa de P&D e C&R** para o ciclo 2019/2020
- **TUSD – Mercado Livre**

2020

- **Atividades atípicas, acessórias e correlatas** - Deliberação nº. 571/2015
- **TUSD – E**
- **Separação dos itens que compõem a conta de gás** dos grandes usuários
- **Leilões de Suprimento** de Gás
- **Rede dedicada de Biogás e Biometano**
- Estudo da **Viabilidade Econômica para conexão de produtor de Biometano**
- **Elaboração e Remessa do Plano Quinquenal de Investimentos e Obras** - Portaria CSPE nº 144/2001

Agenda Regulatória

DG 1. Mercado Livre – Deliberações nº. 230/2011, 231/2011, 263/2011, 296/2012, 297/2012 e 430/2013
2º semestre de 2019

Revisar e aprimorar as regulações referentes ao mercado livre de gás canalizado

Fomentar o mercado livre do gás canalizado

DG 2. Troca Operacional entre as distribuidoras de São Paulo - **SWAP**
2º semestre de 2019

Regulamentar as condições para a troca operacional e comercial de gás natural e biometano

Regular as condições que permitam maior eficiência da infraestrutura de distribuição de gás natural e biometano, por meio do descasamento dos fluxos físicos e contratuais do gás

Agenda Regulatória

DG 9 .TUSD – Mercado Livre

1º semestre de 2019

Regular a TUSD para o mercado livre

Definir a metodologia de cálculo da TUSD para as concessionárias, a fim de fomentar o mercado livre e dar mais transparência aos agentes interessados

4º RTO COMGÁS
2019

DG 8. TUSD-E

2º semestre de 2020

Regular a TUSD-E para autoprodutor e auto importador com rede exclusiva e específica

Aperfeiçoar a aplicação da TUSD-E de forma a viabilizar o mercado desses segmentos



Obrigada

Paula Campos
paulacampos@sp.gov.br

Av. Paulista, 2313 – 1º ao 4º andar –
São Paulo – S.P – CEP: 01311-300
PABX: + 55 11 3293-5100
fax: + 55 11 3293-5144

Quer saber mais sobre
a atuação da Agência?
Acesse nosso site

<http://www.arsesp.sp.gov.br>



4ª RTO COMGÁS
2019

WACC 8,27%

Custo Médio Ponderado de Capital

**MARGEM
MÁXIMA
(R\$/m³)
0,5060**

- Margem Máxima atual
R\$ 0,5166/m³
- Margem Média Máxima obtida
R\$ 0,5060/m³
- Redução de 2,0665%

**TUSD
9,3%
INFERIOR A
MARGEM MÉDIA**

- TUSD paga por todos os usuários
cativos e livres
- TUSD anterior, 1,9% inferior à
Margem Máxima
- TUSD obtida, 9,3% inferior à
Margem Máxima, valor obtido de R\$
0,4588/m³
- Considera um fluxo de caixa
descontado com as despesas
operacionais relacionadas
exclusivamente ao serviço de
distribuição, ou seja, sem despesas
de comercialização

**TUSD - E
(R\$/m³)
0,0396
MARGEM
MÁXIMA**

**Proposta Atual, desagregação de custos de
distribuição e comercialização**

**Valor provisório da Margem Máxima de
Distribuição atual R\$ 0,011187/m³ para
atendimento da UTE São João Energia
Ambiental S/A e da UTE Euzébio Rocha**

**Margem máxima média obtida
R\$ 0,0038/m³**

Biometano

Deliberação ARSESP n º 744/17

Condições de distribuição de Biometano na rede de gás canalizado no âmbito do Estado de São Paulo

USUÁRIO LIVRE DE BIOMETANO

Usuário Não Residencial e Não Comercial

Sem limite mínimo de consumo para ser considerado Usuário Livre de Biometano

ACESSO À REDE

Capacidade disponível: acesso prioritário ao biometano até 2027

REGRAS

Aplicam-se para o biometano as regras do mercado livre estabelecidas nas regulações da Arsesp para o mercado livre do gás natural (Deliberação 230 e 231/2011)

ESPECIFICAÇÃO – biometano a ser misturado na rede de distribuição de gás natural deve atender à especificação prevista na regulação da ANP